L E I Nº 1.681 - EM, 09 DE JANEIRO DE 2006.

"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SUBSEÇÃO DE JEQUIÉ, PARA CRIAÇÃO DO NAJ – NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Jequié, para criação do NAJ – Núcleo de Assistência Judiciária.

Art. 2º - O NAJ – Núcleo de Assistência Judiciária a ser criado por via do convênio ora autorizado, visa a prestação de assistência judiciária à população carente do município, através de advogados a serem contratados pela OAB, na forma do convênio a ser firmado.

Art. 3º - Ficam ratificados todos os contratos e convênios anteriormente celebrados pelo Executivo Municipal nesse mesmo sentido, devendo, entretanto, todos eles serem rescindidos, vigorando apenas o que ora é autorizado.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO EM, 09 DE JANEIRO DE 2006

REINALDO MOURA PINHEIRO
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 1.681 ÀS FLS. DO LIVRO LEI

EM, 09 DE JANEIRO DE 2006.

DIR. DO DEPARTAMENTO ADM. E FINANCEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
REGISTRADO
Sob número 1681/05 à fls 63v,64 de livro Leis
número 19
Jequié 14 de fevereiro de 2006
Marcelo Amaral Ribeiro